

121ª ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CARAGUAPREV

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte, as 10h, a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, realizou reunião ordinária em sua sede, localizada na Avenida Prestes Maia, número trezentos e dois, Centro, Caraguatatuba/SP. Presentes os membros da Diretoria Executiva: Pedro Ivo de Sousa Tau, Luana Moussalli Forcioni Guedes e Rose Ellen de Oliveira Faria. O Presidente do CaraguaPrev dando abertura a reunião agradeceu a presença e comunicou que foi aprovado em processo de certificação CPA-10, desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, a partir de 25 de agosto de 2020. Em seguida passou para o primeiro item da pauta, que é a suspensão do repasse da contribuição patronal por parte da Prefeitura Municipal, para tanto foi aberto o processo interno n.º 042/2020 onde constam todos os documentos. Registre-se que foi recebido o Ofício n.º 10/2020 – Gab/SEFAZ e a Prefeitura realizou o pagamento do principal atrasado referente ao mês de Abril de 2020, sendo que a Diretoria Executiva do CaraguaPrev já solicitou por meio do Ofício n.º 172/20 a correção monetária calculada pela variação percentual acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e mais juros de mora na razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, conforme §1º do artigo 110 da Lei Complementar n.º 59/15. A matéria foi tratada na reunião do Conselho Deliberativo, registrada na Ata n.º 278, que deliberou pelo cancelamento da decisão judicialização da cobrança dos valores não repassados a título de contribuição previdenciária patronal dos servidores da Prefeitura Municipal, devendo a Prefeitura apresentar o cronograma de pagamento dos valores em atraso, conforme Ofício n.º 185/20, enviado à Prefeitura no dia 28 de agosto de 2020. O segundo item da pauta trata da apresentação da Consultoria Atuarial na reunião do Conselho Deliberativo de 20 de agosto de 2020, onde foi deliberada e aprovada a opção de outra tabela de equacionamento de Déficit Técnico constante do Relatório de Avaliação Atuarial 2020, de acordo a Portaria ME n.º 14.816, de 2020 e nota técnica emitida pela SPREV - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, Nota SEI no 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME de 30 de junho de 2020, sendo encaminhada a autorização para alteração do DRAA – Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial para a empresa de Consultoria Atuarial Exactus e aos órgãos municipais para providências, conforme Ofícios n.º 176/20 a 181/20 e 184/20. Por conseguinte o terceiro item trata da elaboração da LOA – Lei orçamentária anual para o ano de 2021, onde no dia 19 de agosto de 2020 foi realizada uma reunião e recebido o Ofício n.º 018/2020 na Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, de orientação

para preenchimento das planilhas de detalhamento da despesa e receita, foi aberto o Processo Interno n.º 25/2020 e foi encaminhado as planilhas com os valores no dia 03 de setembro de 2020, por meio do Ofício n.º 190/20, para a Secretaria de Planejamento. O quarto item da pauta trata sobre a Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias, o Congresso estabeleceu regras que são aplicáveis direta e imediatamente a todos os entes da Federação, a alteração da alíquota da contribuição previdenciária dos servidores municipais, segurados do regime próprio de previdência social, conforme determina o § 4º, do artigo 9º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, onde os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão manter alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, passando de 11% (onze por cento) para 14% (quatorze por cento) é uma delas, devendo ser alterada a legislação municipal. Portanto, foi aberto o processo interno n.º 5627/2020, sobre a matéria e o Executivo Municipal já enviou Projeto de Lei para a Câmara Municipal para aprovação da alteração da alíquota de contribuição. O CaraguaPrev encaminhou o Ofício n.º 187/2020, em 02 de setembro de 2020, para a Câmara solicitando informações e providências sobre o andamento do referido Projeto de Lei e Projeto da suspensão da contribuição patronal. Passado ao quinto item da pauta, que trata do Pró-Gestão - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", a Diretoria Executiva do Instituto está revisando os Regimentos Internos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Código de Ética da Autarquia para posterior envio aos Conselhos para discussão e votação. O sexto item da pauta trata sobre o processo interno n.º 47/2020, referente ao cálculo da Taxa de Administração para o ano de 2021, conforme o disposto na Portaria 402/08 e Lei Complementar n.º 59/15, que dispõe que a taxa de administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio de previdência social. A forma de cálculo da Taxa de Administração para os próximos anos deverá ser alterada, pois foi editada a Portaria n.º 19.451, de 18 de agosto de 2020, que alterou a Portaria 402/08, devendo as adequações serem implementadas até 31 de dezembro de 2021, assim, é necessário a alteração da legislação municipal, Lei Complementar n.º 59/15, mas como será necessário a revisão geral da Legislação Municipal, tanto nas regras previdenciárias quanto na parte administrativa, a Diretoria executiva aprova a realização de estudo para alteração da lei, adequando à Emenda Constitucional 103/19, Portaria 19.541/20, entre outras alterações necessárias ao bom funcionamento da Entidade. Por fim, registre-se que no mês de agosto de 2020 foram concedidas 5 (cinco) pensões por morte, 01(uma) aposentadoria por idade e 02 (duas)

aposentadorias por tempo de contribuição. Também houve no mês de agosto a renúncia à pedido de 01 (uma) aposentadoria por idade devido à impossibilidade de acumulação de uma pensão militar com a aposentadoria de outros dois regimes previdenciários, conforme Portaria n.º 50, de 25 de agosto de 2020. Nada mais havendo a tratar, encerrada a reunião às 11horas e 30minutos, lavrada a competente Ata, que segue, para aprovação pelos membros da Diretoria Executiva e presentes.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev

LUANA M. FORCIONI GUEDES
Diretora Financeira do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev